

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 354/94

SUMULA: Referenda a assinatura do Termo Aditivo nº 02/94 ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 73/94 que entre si fazem o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, o Município de Pranchita e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo Aditivo nº 02/94 ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 073/94 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, o Município de Pranchita e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pranchita, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento das atividades do Projeto Vida Melhor, que tem como linhas básicas a maternidade segura e a infância protegida.

Artigo 2º : O teor do Termo Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
06 DE DEZEMBRO DE 1994.


JANUÁRIO FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL